



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO
COMBATENTE (QPMP-C)**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREGA
DE DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS À 3ª TURMA DO
CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SOLDADO COMBATENTE, PUBLICADO EM 08/10/2025
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, CFSD/2022 PMES, DE
07 DE JUNHO DE 2022 - RETIFICADO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** referente ao **RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** dos candidatos à **3ª Turma do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Soldado Combatente**, publicado em 08/10/2025, relativo ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2022, de 07 de junho de 2022 – **Retificado**, conforme os termos a seguir:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** o prazo para interposição de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar da Entrega de Documentação, sendo o novo prazo até às **23h59min** do dia **15/10/2025**.

Art. 2º Os candidatos considerados **inaptos**, relacionados no Anexo Único do Edital de Resultado Preliminar da Entrega de Documentação dos candidatos à 3ª Turma do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Soldado Combatente, publicado em 08/10/2025, que desejarem interpor **recurso administrativo**, deverão fazê-lo por meio do link **<https://concursos.pm.es.gov.br>** (**Entrega de Recurso Administrativo de Entrega de documentação**), disponível no site **www.pm.es.gov.br**.

§1º Para acessar o link, o candidato deverá utilizar o **endereço de e-mail informado no ato da inscrição** no concurso, bem como estar de posse dos **seis primeiros dígitos de seu CPF**.

§2º Os candidatos que já tiverem protocolado recurso poderão acessar novamente o sistema para realizar complementações, sendo gerado um novo recibo de entrega. Após a emissão desse **novo recibo de entrega do recurso administrativo, não serão admitidas alterações, complementações ou atualizações** nas informações anteriormente fornecidas.

Art. 3º Não serão aceitos recursos por outros meios, nem aqueles que não atendam às exigências formais previstas neste Edital e nos demais editais já publicados.

Art. 4º Conforme o subitem 27.5 do Edital de Abertura do Concurso – Retificado, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no edital de abertura e demais publicações relacionadas.

Art. 5º Em caso de dúvidas quanto à interposição do recurso administrativo, estará disponível o e-mail concursos.drh5@pm.es.gov.br, no horário das 9h às 17h, em dias úteis, para esclarecimentos.

Art. 6º Os interessados(a) poderão consultar os sites www.pm.es.gov.br e www.institutoaocp.org.br para acesso às informações deste Edital, bem como futuras publicações.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 14 de outubro de 2025.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante-geral da PMES